TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FERNANDO LUIS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021.

Homologar a Inexigibilidade de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

a) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação;
b) Número: 002/2024;
c) Objeto: Contratação de empresa prestadora serviços de consultoria e assessoria aos serviços jurídicos na área do direito Público e administrativo, sendo:
d) Valor mensal: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
e) Tempo de contratação: 12 (doze) meses
f) Fornecedor: BRANDAO & MARCHIORI ADVOGADO ASSOCIADOS, sociedade empresária de prestação de serviços, estabelecida à Rua Joao Pasinato, 20, na cidade de São Jose do Ouro, estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ 17.367.126/0001-00.
g) Embasamento: art.74, III, da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021

Tupanci do Sul RS, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUIS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL